CONTRATO Nº 053-B/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **JOSE ERIVALDO DE SOUSA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro –Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **JOSE ERIVALDO DE SOUSA,** inscrita no CNPJ nº 21.074.870/0001-85, com sede na Rua Afonso Miguel de Macedo, nº 12, Sala 01, Bairro Homero Castelo Branco, Padre Marcos-PI, representada neste ato pelo o seu proprietário legal o Sr. Jose Erivaldo de Sousa, portador do CPF nº 779.436.353-53, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **004/2023** de **06/03/2023**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as clausulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **004/2023**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DAS ZONAS RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor conforme tabela a seguir:

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 664.628.313-20

JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Assinado de forma digital por JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Dados: 2023.03.06 14:26:02 -03'00'

Nº DA ROTA	ESTIMATIVA DE VEICULOS POR ROTA	KM - TOTAL IDA E VOLTA	ESTIMATIVA DE VIAGEM		ESTIMATIVA DE VALORES			LICITANTE
			MENSAL	ANUAL	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL DA ROTA POR VIAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	
5	1	18	22	200	R$ 11,97	R$ 215,46	R$ 4.740,12	JOSE ERIVALDO
6	1	20	22	200	R$ 10,87	R$ 217,40	R$ 4.782,80	JOSE ERIVALDO
8	1	18	22	200	R$ 11,97	R$ 215,46	R$ 4.740,12	JOSE ERIVALDO
9	1	26	22	200	R$ 8,60	R$ 223,60	R$ 4.919,20	JOSE ERIVALDO
11	1	14	22	200	R$ 15,09	R$ 211,26	R$ 4.647,72	JOSE ERIVALDO
12	1	26	22	200	R$ 8,61	R$ 223,86	R$ 4.924,92	JOSE ERIVALDO
13	1	4	22	200	R$ 33,74	R$ 134,96	R$ 2.969,12	JOSE ERIVALDO
14	1	24	22	200	R$ 6,17	R$ 148,08	R$ 3.257,76	JOSE ERIVALDO
15	1	14	22	200	R$ 10,11	R$ 141,54	R$ 3.113,88	JOSE ERIVALDO
16	1	30	22	200	R$ 7,59	R$ 227,70	R$ 5.009,40	JOSE ERIVALDO
18	1	7	22	200	R$ 19,60	R$ 137,20	R$ 3.018,40	JOSE ERIVALDO
19	1	14	22	200	R$ 15,10	R$ 211,40	R$ 4.650,80	JOSE ERIVALDO
20	1	28	22	200	R$ 8,06	R$ 225,68	R$ 4.964,96	JOSE ERIVALDO
21	1	18	22	200	R$ 11,97	R$ 215,46	R$ 4.740,12	JOSE ERIVALDO
22	1	14	22	200	R$ 15,09	R$ 211,26	R$ 4.647,72	JOSE ERIVALDO
23	1	70	22	200	R$ 3,84	R$ 268,80	R$ 5.913,60	JOSE ERIVALDO
24	1	32	22	200	R$ 7,18	R$ 229,76	R$ 5.054,72	JOSE ERIVALDO
25	1	38	22	200	R$ 4,13	R$ 156,94	R$ 3.452,68	JOSE ERIVALDO
26	1	24	22	200	R$ 9,23	R$ 221,52	R$ 4.873,44	JOSE ERIVALDO
VALOR TOTAL ESTIMADO - MÊS: .....(R$)							R$ 84.421,48	
VALOR TOTAL ESTIMADO - ANO (ACUMULADO 10 MESES): .....(R$)							R$ 844.214,80	

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FUNDEB - 30%; Recursos Próprios e Entre Outros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por igual período conforme, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Assinado de forma digital por JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Dados: 2023.03.06 14:26:20 -03'00'

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 004/2023.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido,
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.° 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2° da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 864.828.313-20

JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Assinado de forma digital por JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Dados: 2023.03.06 14:26:36

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 06 de março de 2023.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Assinado de forma digital por JOSE ERIVALDO DE SOUSA:77943635353
Dados: 2023.03.06 14:27:06 -03'00'

JOSE ERIVALDO DE SOUSA
CNPJ nº 21.074.870/0001-85

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Janete Matelides da Silva
CPF: 064.459.073-01

2. NOME: Francisco Arnaldo dos Reis Junior
CPF: 066.430.393-55